



Decreto



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000

CNPJ: 16.445.926/0001-20 - Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001-2024.

A Câmara Municipal de Ibipeba, Estado de Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ibipeba (Lei Municipal nº 226/2007), pelo art. 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ibipeba/BA, e pelo art. 30, I, da Constituição Federal,

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos da Câmara Municipal de Ibipeba/BA será de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibipeba/BA, 03 de dezembro de 2024.

João de Deus Pereira da Silva

Presidente

RUA DO LEGISLATIVO – CENTRO – IBIPEBA – BA – CEP: 44.970-000
CNPJ: 16.445.926/0001-20 - Fone (fax): (74) 3648-2137